



60
ye

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Objeto:

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de hotel será para atender as diversas unidades administrativas deste Município, ao qual deverá ser localizado na zona urbana do município de Lavras/MG.

1-OBJETO

A contratação do serviço de hospedagem e hotelaria será para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais equipamentos, e as dependências deverão ser em apartamentos individuais, duplos, casal ou triplos e até suítes – solteiro, triplo e duplo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração os serviços prestados.

Os serviços de HOSPEDAGEM e HOTELARIA, visa atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e seus equipamentos abaixo descritos:

-ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

-ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ESPAÇO RENASCER;

-CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento dos equipamentos, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, devido a urgência.

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, somente para o ano de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 - Da natureza da contratação

A natureza do objeto deste estudo técnico preliminar dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O início e o término de hospedagem dos hóspedes da secretaria solicitante, serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e de partida;

4.2. Nas diárias, deverão estar incluídas todas as taxas de serviço com café da manhã desde que as refeições sejam servidas na área comum, não estando incluídas as despesas com bebidas e outros serviços eventualmente ofertados pelo estabelecimento;

4.3. Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do check-out.

4.4. Início e termino de hospedagem dos hóspedes da Secretaria solicitante, serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e partida.

4.2 - Prazo de vigência

4.2.1. A ata de registro de preços terá vigência de (12 meses), prorrogáveis por igual período, mantidas as condições de preço e habilitação, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras promover as negociações junto ao Serviço de Hospedagem, observadas as disposições do art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3 – Fornecimento

4.3.1. Toda(s) a(s) prestação(ões) de serviço(s) deverá(ão) ser realizada(s) mediante



6.2
P

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

recebimento da Ordem de Serviço (O.S), conforme do Setor de Compras; e no local estipulado para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e seus setores vinculados – equipamentos, sendo que a responsabilidade da prestação de serviço hospedagem, será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.3.2. Os serviços serão solicitados PARCELADAMENTE, e de acordo com a necessidade pelo Município de Lavras, conforme solicitação da Gerência de Suprimentos, as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.3.3 Prazo de início imediato ou de acordo com a necessidade do serviço, a partir da Ordem de Serviços (O.S);

4.3.4 A Prefeitura Municipal de Lavras se reserva o direito de não receber o (s) serviço (s) licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3.5. A reserva para todos os eventos do Contratante deverão ser realizadas no prazo de 1 dia, porém em caso de falta de indisponibilidade ao serviço solicitado, a acomodação deverá ser em classe superior.

4.3.6. Manter serviço de plantão para atendimento emergenciais, 24 horas, fornecendo ao contratante os dados pessoais como nomes e telefones dos plantonistas escalados, tendo assim mais segurança tanto para o contratante e contratado.

4.4 - Obrigações das partes:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do serviço;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega do serviço, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.4.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento do serviço, em consonância com os

P



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.4.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.4.4. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

4.4.5. Respeitar os prazos fixados pelo CONTRATANTE;

4.4.6. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

4.4.7. Manter os seus colaboradores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

4.5 Caberá a Contratada

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

b) O hotel deverá informar o número de diárias utilizadas e emitir a nota fiscal correspondente apenas as efetivamente utilizadas, zelando e garantindo a boa qualidade do fornecimento do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público dentre eles:

I - O quarto, apartamento poderá ser duplo, suíte visando atender a necessidade;

II - Café da manhã incluso no pacote dos serviços ou de acordo com a ordem de compra;

III - Serviços de limpeza diariamente.

4.6 - Do pagamento:

4.6.1 Os pagamentos dos serviços e materiais fornecidos pelo licitante vendedor e aceito definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e no termo de referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.6.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da prestação do serviço e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinados pelo Departamento requisitante, desta administração;

4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada de regularidade fiscal, mediante



64
je

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

consulta aos sítios eletrônicos;

4.5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor;

4.5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6 – Prazo, Local e Horário da prestação de serviço

4.6.1. Prazo Prazo de início imediato ou de acordo com a necessidade do serviço, a partir da Ordem de Serviços (O.S);

4.6.2 -Local de entrega: Local de prestação de serviços serão nas instalações do licitante na cidade de Lavras, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta e em conformidade com este ETP.

Tem como referência a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - sede, sita à Rua Governador Milton Campos s/nº - Centro, nesta cidade de Lavras/MG, para contato.

4.6.3 - Horário da prestação de serviço: os serviços deverão ser prestados nas dependências do hotel, em forma de diária.

4.7. Condições de garantia

4.7.1. A garantia do serviço está atrelada ao Código de Defesa do Consumidor Artigo 26, inciso II, com os seguintes dizeres: o consumidor tem até 90 dias para reclamar do atendimento.

4.7.2 Documentos

O serviço de hotelaria contratado deverá estar devidamente autorizada a efetuar o serviço, apresentando toda documentação necessária no portal.

je

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades para a contratação se baseia nos serviços de HOSPEDAGEM, utilizados nos anos anteriores e os valores são baseados em atas anteriores e através de consulta em dados de pesquisa e mídia especializada.

Entende-se necessária a contratação de serviços de hotelaria com alimentação nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. SV	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM SUÍTE STANDARD DIÁRIAS DUPLO, PARA ATENDIMENTO DE TÉCNICOS, PALESTRANTES, PROFESSORES, ASSESSORES, CONSULTORES À CONVITE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E GARAGEM, SUÍTES COM VENTILADOR DE TETO OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV POR ASSINATURA, SENDO QUE AS DIÁRIAS DEVERÃO COMEÇAR ÀS 12:01 ATÉ ÀS 12:00 DO DIA SEGUINTE	SV 3	R\$250,00	R\$ 750,00
2	HOSPEDAGEM EM SUÍTE STANDARD DIÁRIAS TRIPLO, PARA ATENDIMENTO DE TÉCNICOS, PALESTRANTES, PROFESSORES, ASSESSORES, CONSULTORES À CONVITE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E GARAGEM, SUÍTES COM VENTILADOR DE TETO OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV POR ASSINATURA, SENDO QUE AS DIÁRIAS DEVERÃO COMEÇAR ÀS 12:01 ATÉ ÀS 12:00 DO DIA SEGUINTE	SV 7	R\$275,00	R\$1.925,00
3	HOSPEDAGEM EM SUÍTE STANDARD DIÁRIAS SOLTEIRO, PARA ATENDIMENTO DE TÉCNICOS, PALESTRANTES, PROFESSORES, ASSESSORES, CONSULTORES À CONVITE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E GARAGEM, SUÍTES COM VENTILADOR DE TETO OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV POR ASSINATURA, SENDO QUE AS DIÁRIAS DEVERÃO COMEÇAR ÀS 12:01 ATÉ ÀS 12:00 DO DIA SEGUINTE	SV 4	R\$200,00	R\$ 800,00
4	HOSPEDAGEM EM SUÍTE SOLTEIRO, PARA ATENDIMENTO DE TÉCNICOS, PALESTRANTES, PROFESSORES, ASSESSORES, CONSULTORES À CONVITE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E GARAGEM, SUÍTES COM VENTILADOR DE TETO OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV POR ASSINATURA, SENDO QUE AS DIÁRIAS DEVERÃO COMEÇAR ÀS 12:01 ATÉ ÀS 12:00 DO DIA SEGUINTE	SV 2	R\$180,00	R\$ 360,00



66
92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

5	HOSPEDAGEM EM SUÍTE DUPLO OU CASAL, PARA ATENDIMENTO DE TÉCNICOS, PALESTRANTES, PROFESSORES, ASSESSORES, CONSULTORES À CONVITE DO MUNICÍPIO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E GARAGEM, SUÍTES COM VENTILADOR DE TETO OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV POR ASSINATURA, SENDO QUE AS DIÁRIAS DEVERÃO COMEÇAR ÀS 12:01 ATÉ ÀS 12:00 DO DIA SEGUINTE	SV 7	R\$200,00	R\$ 1.400,00
8	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ	SV 45	R\$300,00	R\$13.500,00
9	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO CASAL COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ	SV 48	R\$ 250,00	R\$12.000,00
10	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ	SV 154	R\$ 280,00	R\$43.120,00
12	HOSPEDAGEM EM PENSÃO/HOTEL COMPLETO - HOSPEDAGEM EM QUARTOS COMPARTILHADOS E BANHEIRO COLETIVO E CAFÉ DA MANHÃ	SV 20	R\$150,00	R\$3.000,00
13	HOSPEDAGEM EM PENSÃO/HOTEL SIMPLES - HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS E BANHEIRO COLETIVO	SV 10	R\$120,00	R\$1.200,00
			TOTAL	R\$78.055,00

O valor total estimado dos serviços a serem licitados, especificados na planilha acostada ao item deste ETP, é de R\$78.055,00 (setenta e oito mil, e cinquenta e cinco reais).

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Município obrigado a realizá-las em sua totalidade. Portanto, o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5.1- DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias, fonte, solicitação, destino e valores estão destinadas ao pagamento do serviço licitado, previstas e indicadas, no procedimento pelo setor competente do Município de Lavras/MG.

DOTAÇÃO	FONTE	SOLICITAÇÃO	SECRETARIA	VALOR
517	1.660	3073	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$.2.765,00
399	1660	3074	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$6.345,00



67
96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

399	1500	3075	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$4.140,00
399	1702	3076	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$4.140,00
353	1660	3077	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$4.395,00
353	1500	3078	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$2.940,00
353	1661	3079	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$2.940,00
383	1660	3080	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	R\$5.930,00
399	1660	3082	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ESPAÇO RENASCER	R\$14.000,00
399	1500	3083	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ESPAÇO RENASCER	R\$14.000,00
508	1500	3084	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.	R\$6.675,00
535	1749	3085	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$1.485,00
359	1661	3087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$4.150,00
359	1500	3088	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$4.150,00
			TOTAL	R\$78.055,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o serviço supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício.

A melhor solução é a contratação de serviço de hotelaria com alimentação, não existindo outras opções de hospedagem que atenda as necessidades deste município.

6.1. DESLOCAMENTO PARA OUTRA CIDADE:

A) Há a alternativa de realocar os visitantes e apoiadores que farão apresentações/palestras no município para cidades circunvizinhas, contudo, tal alternativa fica inviável visto que os custos aumentariam, com deslocamento e morosidade ao chegar ao ambiente em tempo hábil;



68
JL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6.2. IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO

Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria inviável, visto que o custo benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.

6.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA

A opção contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo benefício e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor será realizada oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

7.2. As despesas das aquisições, do serviço de hospedagem do presente estudo correrão por contas das dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A demanda requer a contratação de serviços de hospedagem, detalhados a seguir:

- a) Hospedagem: a contratação envolve em diárias de hotel;
- b) Período da Contratação: as diárias serão alocadas de acordo com a necessidade da contratação;
- c) Tipo de Acomodação: a hospedagem deverá assegurar acomodação em apartamento, quarto ou suíte;
- e) Especificações do Hotel: O hotel esteja localizado nesta cidade e deve garantir aos hóspedes conforto e comodidade.

A solução como um todo para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante.

A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem, assegurando a continuidade e eficiência das ações da Administração Pública. Ao optar por serviços de hotelaria, os órgãos públicos garantem a qualidade e a eficiência na hospedagem de seus membros durante viagens a trabalho ou eventos oficiais e ações do desenvolvimento



69
22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

social. A infraestrutura hoteleira oferece acomodações adequadas, garantindo um ambiente propício para descanso e concentração, fundamental para o bom desempenho das atividades laborais.

Além disso, a contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza, liberando os colaboradores públicos para se concentrarem em suas atribuições essenciais, sem se preocuparem com detalhes logísticos.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se que o serviço deverá ser licitado por item/diária com descrições diferentes de acomodação, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação continuada de fornecedor, que disponibilize o espaço e toda a infraestrutura necessária para a realização atendimento de hospedagem, tem como expectativa ser realizada de forma célere e econômica; proporcionando todas as ferramentas necessárias para atender a demanda judicial e emergencial; com a garantia que tudo esteja de acordo com o planejado com o intuito de que ofereça um espaço físico adequado, com infraestrutura física; além de todos os demais serviços congêneres (incluindo café da manhã); com eficiência e resultado positivo. Ademais, vale ressaltar que, ao contratar os serviços de um hotel visa ainda a garantia de possibilitar atendimento necessário e possam desfrutar dos serviços de hospedagem de qualidade.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Não se vislumbra necessidade de providências prévias ao contrato para a solução a ser contratada.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há que se falar em impactos ambientais devido à natureza da contratação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro(amos) viável esta contratação. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Dos 13 (treze) incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Lavras, 16 de abril de 2025.

Simara Resende Abreu Godinho

Gestora de Contratos

João Paulo Santos Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO PAULO SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Prefeitura Municipal de Lavras